



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.489 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Inclui-se na Lei nº 3.463 de 27/10/2021 – Plano Plurianual, Lei nº 3.420 de 05/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.479 de 10/12/2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte alteração no orçamento:

**Art. 2º.** Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2022 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 952.607,54 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01.00	Manutenção da Alimentação Escolar	
04.122.0007.1.043	Inst. De Cozinha Piloto Experimental	
4.4.90.52	Obras e Instalações	
02.100.0015	Fonte de Recurso da Despesa R\$	60.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.10.00.00	Secretaria de Governo	
02.10.01.00	Manutenção do Trânsito	
15.452.0011.1.042	Implantação de Sinal. Semafórica em Vias Urbanas do	
Município		
4.4.90.51	Obras e Instalações	
02.100.0007	Fonte de Recurso da Despesa R\$	661.420,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.10.00.00	Secretaria de Governo	
02.10.01.00	Manutenção do Trânsito	
15.452.0011.1.042	Implantação de Sinal. Semafórica em Vias Urbanas do	
Município		
4.4.90.51	Obras e Instalações	
01.110.0000	Fonte de Recurso da Despesa R\$	81,187,54
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.08.00.00	Secretaria Municipal de Esportes	
02.08.01.00	Manutenção do Esporte	



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

27.812.0009.2.035 Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura  
3.3.90.30 Material de Consumo  
05.100.000 Fonte de Recurso da Despesa  
Valor Dotação Orçamentária R\$ 50.436,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal  
02.08.00.00 Secretaria Municipal de Esportes  
02.08.01.00 Manutenção do Esporte  
27.812.0009.2.035 Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura  
3.3.90.31 Prem Cult., Artist., Científica, Desportivas e Outras  
05.100.000 Fonte de Recurso da Despesa  
Valor Dotação Orçamentária R\$ 4.629,76

02.00.00.00 Prefeitura Municipal  
02.08.00.00 Secretaria Municipal de Esportes  
02.08.01.00 Manutenção do Esporte  
27.812.0009.2.035 Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
05.100.000 Fonte de Recurso da Despesa  
Valor Dotação Orçamentária R\$ 94.934,24

Art. 3º. O crédito autorizado do terceiro item, será coberto por anulação da dotação abaixo relacionada:

02.00.00.00 Prefeitura Municipal  
02.03.00.00 Secretaria de Administração  
02.03.01.00 Manutenção dos Próprios Públicos  
04.122.0004.2.018 Manutenção dos Próprios Públicos  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
01.110.000 Fonte de Recurso da Despesa  
94 Dotação Orçamentária R\$ 81.187,54

Art. 4º. O crédito autorizado dos demais itens, serão cobertos através de Excesso de Arrecadação Proveniente de:

a) Sec. do Estado de Agricultura e Abastec. R\$ 60.000,00  
b) Convênio Estadual do DETRAN-SP R\$ 661.420,00  
c) Ministério da Cidadania – Sec. Do Esporte R\$ 150.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

NO 111 102 22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.  
*Sandra Bonfodini*